



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 656 DE 22 DE JUNHO DE 1.976

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os valores correspondentes aos níveis de vencimentos dos servidores da Administração Direta do Município.

§ 1º - O reajuste de que se trata o artigo é extensivo aos servidores aposentados e aos da Câmara Municipal.

Art. 2º - As professoras municipais, terão seus vencimentos reajustados por Decreto do Executivo na base do salário mínimo, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 509, de 04/04/71 e Decreto Federal nº 66.259, de 25/02/70, combinado com parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá por conta de Créditos Suplementares a serem abertos pelo Executivo, de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 646 "LEI ORÇAMENTARIA", de 03/11/75.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 1.976.

MANDO portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que o cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matipó, 22 de junho de 1.976

Dr. Alberone José de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL